**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA \_\_\_\_\_\_\_ZONA ELEITORAL DO TOCANTINS**

MPCE

**RRC nº**

**Requerente:**

Trata-se de pedido de registro de candidatura, no qual se verifica que estão presentes as condições de elegibilidade e registrabilidade (documentos essenciais), sendo que o *parquet* não tem conhecim3nto de nenhuma causa de inelegibilidade que se enquadre o(a) requerente, nos termos do art. 14 da Constituição Federal e do art. 1º da LC 64/90.

Com efeito, apesar de no momento do registro de candidatura o(a) recorrente não possuir quitação eleitoral em razão de multa eleitoral, o que se afigura como condição de elegibilidade (artigo 11, § 1º, VI, e §§ 7º e 8º, da Lei 9.504/97), tem-se que posteriormente ao registro foi efetuado o pagamento e/ou regular parcelamento da multa eleitoral, conforme se verifica às fls. \_\_\_\_.

Nesse contexto, tem-se que o referido fato superveniente que beneficia o(a) candidato(a) tem o condão de superar a inelegibilidade presente no momento do registro de candidatura, nos termos do art. 11, § 10, da Lei nº 9.504/97.

Nesse sentido, dispõe os Enunciados das Súmulas nº 43 e 50 do TSE, *verbis*:

Súmula 43: As alterações fáticas ou jurídicas supervenientes ao registro que beneficiem o candidato, nos termos da parte final do art. 11, § 10, da Lei n° 9.504/97, também devem ser admitidas para as condições de elegibilidade.

Súmula nº 50. O pagamento da multa eleitoral pelo candidato ou a comprovação do cumprimento regular de seu parcelamento após o pedido de registro, mas antes do julgamento respectivo, afasta a ausência de quitação eleitoral.

De outro lado, estão presentes as demais condições de elegibilidade e registrabilidade, sendo que o *parquet* não tem conhecimento de nenhuma causa de inelegibilidade na qual se enquadre o(a) requerente, nos termos do art. 14 da Constituição Federal, do art. 1º da LC 64/90, e dos arts. 9º e 11 da Lei nº 9.504/97.

Ante o exposto, o **Ministério Público Eleitoral** manifesta-se pelo **DEFERIMENTO** do registro.

Local e data.

**Promotor(a) Eleitoral**